

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, o senhor **JAIR PEREIRA LIMA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº004/2026/FMSCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº887/2026/FMSCO/TO, com fundamento no artigo art. 74, inciso I, alínea "e" da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de Serviços de Manutenção Preventiva Programada para os Veículos Hyundai HB20 1.0 Sense DE PLACA MWV-9153 e Hyundai HB20 1.0 Sense MWV-9J24, conforme o cronograma do fabricante de manutenção preventiva programada estabelecido pelo fabricante, descrito no Manual de Uso e Manutenção dos veículos Hyundai HB20 1.0 Sense MWV-9153 e Hyundai HB20 1.0 Sense MWV-9J24 da frota da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a frota da Secretaria Municipal de Saúde em plenas condições de funcionamento, segurança e confiabilidade operacional, considerando que os veículos são essenciais para a execução das ações de atenção básica, vigilância em saúde, visitas técnicas, transporte de equipes e demais serviços públicos prestados à população.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda - DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº156 de 02 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

CONSIDERANDO que, quando se trata de manter a garantia de fábrica, a contratação direta da concessionária é justificada pela necessidade de seguir as diretrizes do fabricante, tornando inviável a contratação de terceiros não autorizados.

CONSIDERANDO o parecer jurídico, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO que a manutenção adequada desses automóveis é fundamental para assegurar o bom funcionamento dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, prevenindo falhas mecânicas que possam comprometer a execução das atividades institucionais.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apenas concessionária autorizada pela fabricante possui habilitação técnica para realizar as revisões sem prejuízo à garantia dos veículos.

CONSIDERANDO que a escolha da empresa PRIVILLEGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, executante dos serviços, baseou na **inviabilidade de competição, manutenção da garantia de fábrica e segurança técnica**.

CONSIDERANDO que o valor total estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil, reais)**, está em conformidade com tabela de preços padrão da HYUNDAI .

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

CONSIDERANDO a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, passo a decidir:

1. AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de licitação;
2. AUTORIZO a realização de Inexigibilidade de Licitação, pelo valor total estimado de despesa no



valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa PRIVILEGE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº17.224.448/0002-72;

3. AUTORIZO a Secretaria Adjunta de Licitação a lavrar o competente instrumento de formalização da contratação (contrato) e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021 .

Colinas do Tocantins/TO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2026.

JAIR PEREIRA LIMA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a3f40f-05032026073000**